

Autógrafo n.28/60

PROJETO DE LEI Nº 28/60

PROJETO DE LEI Nº 27/60

LEI Nº 318

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

LEI Nº 318

Artigo 1º - Fica aumentados, em R\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros), as verbas mensais dos funcionários aposentados da Prefeitura Municipal de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital, o cargo de 2º Encarregado das Bombas, - Padrão D.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica suplementada, em R\$.9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros) a verba 2-5-1-8-63-1, Pessoal Variável, II, Mensalistas, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 23 de setembro de 1960.

R\$.32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), correrá por conta da verba codificada sob número 2-7-1-4-15-0, 1-Quota prevista sobre o Excesso de Apreciação, Art. 20 da Constituição Federal.

*[Signature]*  
-Jose Florencio Dias-  
Presidente

§ Único - O pagamento só será realizado quando for recebido pela Prefeitura Municipal uma das quotas referentes a verba supra.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Signature]*  
-Arnaldo Valente-  
1º secretario

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 23 de setembro de 1960.

-Jose Florencio Dias-  
Presidente

*[Signature]*  
-Arnaldo Valente-  
1º secretario

promulgada em 30.9.60

promulgada em 30.9.60